



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol - Tel. (84) 3232 8828

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 005/2021 de autoria do Vereador Preto Aquino que "Obriga o Município de Natal a incluir nos planos de imunização a população em situação de rua, e dá outras providências".

A matéria do Projeto de Lei nº 005/2021 de autoria do Vereador Preto Aquino que "Obriga o Município de Natal a incluir nos planos de imunização a população em situação de rua, e dá outras providências".

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e jurídicos, conforme prescreve o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

A matéria apresentada é importante pois a população de rua se encontra abandonada e além da situação degradante em que vive, tem ainda seus direitos básicos negados, e estes devem ser assegurados, assim como preceitua o artigo 196 da Constituição Federal;

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

COMISSOES TECNICAS
Recebido em: 19/03/2021

5

5

Essa iniciativa, visa incluir os moradores de rua pois eles estão entre os grupos de risco, não só por que eles, via de regra, possuem comorbidades, como também precisam ter o seu direito a saúde garantido.

Pelo exposto, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 005/2021 de autoria do Vereador Preto Aquino.

Natal, 17 de março de 2021.


Ana Paula
Vereadora - PL

Por prevenção, determino que a matéria
siga para relatoria do Vereador Nivaldo,
Kleber Fernandes

Recebido a minha relatoria, entendo
que o pedido não possui de legalidade,
contudo essa Casa Legislativa não
tem legitimidade para incluir grupo
em prioridade de vacinação. No mais
esse grupo já foi contemplado, devendo
a matéria ser arquivada



5

6